



Associação Sindical Autónoma de Polícia

Direcção Nacional

NIPC 510319785

COMUNICADO V

Exm.º Senhor Ministro da Administração Interna,

Os profissionais da PSP têm que cumprir e fazer cumprir a Lei. Mas, a Lei já não lhes é aplicada no que aos seus direitos diz respeito, sendo a mesma lei subvertida na sua aplicação a estes profissionais, senão vejamos:

Foi designada a 4.ª Divisão da PSP do COMETLIS, para em regime experimental testar um modelo de horário de trabalho, para o desempenho das funções de patrulhamento auto (Carro Patrulha), vulgo CP, para as funções de Graduado de Serviço e para as funções de Supervisor Operacional.

Ora, como a Lei laboral institui, em turnos de laboração contínua, *os trabalhadores têm direito a 30 minutos de descanso que para todos os efeitos se considera tempo de trabalho*. Art.º 19.º da Lei 259/98.

Porém, no COMETLIS por força da Norma de Execução Permanente, designada NEP *NEP/AOS/08/01*, de 23NOV1999, a Legislação do trabalho não é aplicada.

Acontece contudo, que o normativo antigo define que primeiro os profissionais da PSP cumprem o que lhes é ordenado e depois reclamam.

Nesta senda, os profissionais cumprem e quando reclamam são contemplados com processos disciplinares com nota de acusação a decorrer.

Exm.º Senhor Ministro do Ministério da Administração Interna, a este tipo de procedimento atribui-se um adjectivo. Totalitarismo e não Democracia.

Quem não cumpre tem que ser DIMITIDO das suas funções

A Direcção Nacional

Associação Sindical Autónoma de Polícia- ASAPOL

Sede: Rua das Flores, n.º92-B.º Cabeço de Mouro

2785-102 São Domingos de Rana

www.asapol.net

sede@asapol.net

Associação Sindical Autónoma de Polícia- ASAPOL

Sede: Rua das Flores, n.º92-B.º Cabeço de Mouro

2785-102 São Domingos de Rana

www.asapol.net

sede@asapol.net